

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

***A* Mensagem 68/2016.**

***Câmara Municipal de Vereadores Senhor Presidente Senhores Vereadores***

Venho no uso desta, a esta Casa Legislativa pedir autorização para o Município devolver ao Estado do Rio Grande do Sul recursos financeiros do Programa de Transporte Escolar – PEATE, não aplicados em 2015.

Os recursos a serem devolvidos foram depositados para o município de Arroio do Padre no fim do exercício de 2015, impossibilitando a sua aplicação naquele ano no objeto a que se destinava (ver memorando nº 067/2016 SMECET).

Como sabido, na aceitação da prestação de contas de determinado recurso seja ele por objeto ou sua aplicação por período, a referida conta bancária precisa estar zerada. No presente caso o recurso precisa ser devolvido e para o correto tratamento orçamentário impõe-se a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente conforme proposto no projeto de lei 68/2016.

De acordo com o que foi exposto, aguarda-se para breve a apreciação de mais este projeto de lei.

Nada mais para o momento com saudações, despeço-me

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 06 de outubro de 2016.

Leonir Aldrighi Baschi Prefeito Municipal

***Ilmo. Sr. Roni Rutz Buchveitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Arroio do Padre/RS.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 68 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2016.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2016, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

04 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0103 – Educar Sempre é Importante

2.414 – Colaborar no Acesso do Ensino Médio

3.3.30.93.00.00.00 – Restituição de Transferências e Convênios Recebidos do Estado. R$ 8.020,77 (oito mil, vinte reais e setenta e sete centavos)

Fonte de Recurso: 1001 – Convênio Transporte Escolar

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos provenientes do excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2016 na Fonte de Recurso 1001 – Convênio Transporte Escolar, no valor de R$ 8.020,77 (oito mil, vinte reais e setenta e sete centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 06 de outubro de 2016.

Visto Técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal